

LEI N.º 2.365, DE 24 DE MARÇO DE 2006.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 2º da Lei n.º 2.335, de 6 de outubro de 2005, que “autoriza o Município de Unaí (MG) a celebrar convênio com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º da Lei nº 2.335, de 6 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de Unaí (MG) autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para o adimplemento, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento – Fundomaq.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei n.º 2.350, de 1º de dezembro de 2005.

Unaí, 24 de março de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.365, de 24/3/2006)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo